



# Prefeitura Municipal de Paranhos

## Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL n.153/95


"DISPÕE SOBRE AUTENTICAÇÃO  
MECÂNICA NOS RECIBOS DE  
ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO"

DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito  
Municipal de Paranhos/MS, faz  
saber que a Câmara APROVOU e ele  
SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1 - Os recibos de impostos e  
taxas municipais devem obrigatoriamente conter a autenticação  
mecânica do valor recebido.

Art. 2 - Esta Lei entrará em  
vigor 30 (trinta) dias após a sua promulgação revogando-se  
disposições em contrário.

Paranhos, MS - 10 de Novembro de 1995

  
DOMINGOS GREGOL PUCKES  
Prefeito Municipal